ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 248/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares justifica-se pela necessidade de modernizar, estruturar e assegurar o adequado funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os equipamentos e materiais permanentes hospitalares são indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, contribuindo para a eficiência, a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos, especialmente nos serviços de Atenção Primária à Saúde, procedimentos ambulatoriais, triagens, acompanhamento clínico, realização de exames laboratoriais, serviços de reabilitação, atendimentos pré-hospitalares de urgência e demais atividades assistenciais desenvolvidas no município.

2.3. A necessidade da contratação também decorre do planejamento administrativo para assegurar a continuidade do fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, considerando que as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 113/2025 possuem prazo de vigência até 17 de dezembro de 2026, bem como a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna (CI) nº 176/2026, referente à unificação do Pregão nº 057/2025, cujas atas tiveram sua vigência encerrada em 21 de agosto de 2026. Nesse contexto, torna-se necessário instaurar novo processo licitatório para atender às demandas identificadas e garantir o adequado planejamento das futuras aquisições.

2.4. A contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Laboratório Municipal, do Centro de Reabilitação, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Sala de Viagens, contemplando equipamentos necessários à execução das atividades específicas de cada setor. A disponibilização desses materiais permitirá melhorar as condições operacionais das unidades, atender às demandas dos profissionais e proporcionar melhores condições de assistência aos usuários dos serviços públicos de saúde.

2.5. Adicionalmente, a aquisição visa suprir a necessidade de substituição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência ou inadequação às necessidades atuais dos serviços, bem como possibilitar a ampliação e o aprimoramento da capacidade operacional das unidades, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de equipamentos e materiais permanentes pode ocasionar limitações operacionais, dificuldades na realização de procedimentos e comprometimento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a disponibilização de equipamentos adequados constitui medida necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e assegurar a continuidade dos atendimentos à população.

2.7. Diante do exposto, a contratação pretendida busca garantir o adequado aparelhamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, mediante identificação de sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando elaborado, ou apresentação de justificativa para a ausência de previsão, nos termos do art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais/equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, quando aplicável, acompanhados de manual de instruções em

língua portuguesa. Quando necessário, a contratada deverá realizar os ajustes e testes de funcionamento indispensáveis à adequada utilização dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

4.2. Os materiais/equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica durante esse período, sem custos adicionais para a Administração. O não atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência ensejará a recusa e devolução dos produtos, às expensas da contratada.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.3.1. Da regularização junto à ANVISA:

4.3.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de regularização do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante Registro ou Notificação, conforme a classificação de risco e o regime de regularização aplicável ao produto, devendo a situação estar válida e ativa na data da apresentação da proposta, para os seguintes itens:

- Andador ortopédico;
- Cadeira de rodas;
- Câmara de conservação de imunobiológicos;
- Maca retrátil para ambulância;
- Muleta axilar;
- Oxímetro de pulso;
- Muleta canadense;
- Ultrassom para fisioterapia;
- Monitor de parâmetros fisiológicos;
- Cadeira de banho;
- Bomba de infusão;
- Ventilador pulmonar;
- Mesa/maca para exame clínico;
- Aspirador cirúrgico.

4.3.1.2. Nos casos em que o produto estiver legalmente dispensado de Registro ou Notificação junto à ANVISA, deverá ser apresentada comprovação ou justificativa fundamentada na regulamentação sanitária aplicável.

4.3.2. Da certificação do INMETRO:

4.3.2.1. Os itens sujeitos à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO deverão apresentar o respectivo certificado ou documento de conformidade, conforme a regulamentação específica aplicável ao produto, no ato da entrega, quando exigível. A verificação dessa exigência deverá considerar especialmente os seguintes equipamentos:

- Câmara de conservação de imunobiológicos;
- Oxímetro de pulso;
- Aparelho de ultrassom para fisioterapia;
- Pedal acionador elétrico para torneira odontológica;
- Monitor de parâmetros fisiológicos;
- Bomba de infusão;
- Ventilador pulmonar;
- Aspirador cirúrgico;
- Banho-maria.

4.3.2.2. Para os demais itens deste Termo de Referência, quando não sujeitos à certificação compulsória do INMETRO, serão exigidos os requisitos de qualidade, garantia e conformidade técnica estabelecidos, observadas as normas aplicáveis a cada produto. Entre eles: andadores, cadeiras de rodas, macas, muletas, carros de curativo, torneiras hospitalares, balanças portáteis, seladoras de embalagens, pisos de madeira, entre outros.

4.3.2.3. Especificamente, a balança digital portátil, embora destinada ao uso domiciliar e em campanhas externas, será utilizada para pesagem de usuários, inclusive alunos atendidos nas ações do Programa Saúde na Escola (PSE), cujos dados serão registrados em sistemas oficiais de acompanhamento de saúde e nutricional, como e-SUS/PEC, SISVAN e Bolsa Família. Dessa forma, deverá atender às exigências de controle metrológico do INMETRO, conforme a Portaria nº 157/2022 e suas alterações posteriores, considerando, em especial, os esclarecimentos oficiais do INMETRO atualizados em fevereiro de 2026, incluindo aprovação de modelo e verificação metrológica, devendo

apresentar a identificação de conformidade metrológica exigível no ato da entrega.

4.3.3. Das normas técnicas da ABNT:

4.3.3.1. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada produto, quando existentes e pertinentes, bem como às demais normas e regulamentações específicas vigentes, de modo a assegurar os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.4. Da apresentação das especificações técnicas:

4.3.4.1. Referente à Câmara de Conservação de Imunobiológicos, no ato da apresentação da proposta, cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3.4.2. As especificações deverão conter informações suficientes para comprovar a conformidade do equipamento com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a possibilitar a análise técnica e a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

4.4. Prazo e local da entrega:

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral, atendendo todos os itens solicitados na requisição. O envio parcial poderá ser recusado, cabendo à contratada as despesas com novo frete ou devolução.

4.4.3. Em caso de recusa de itens entregues com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações, a contratada será responsável pela substituição dos mesmos no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal da recusa, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no edital e Ata de Registro de Preços.

4.4.4. Todos os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, situada na Avenida Lions Internacional, nº 1789, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT – CEP 78.365-020, nos dias e horários definidos na Ordem de Fornecimento, sendo das **07h00 às 10h30** e das **13h00 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal designado para a Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades técnicas, os produtos serão formalmente recusados, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição no prazo estipulado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9°, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, bem como avaliar a viabilidade da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à aquisição de material e equipamento hospitalar permanente.

5.3. O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares permanentes, incluindo fornecedores com capacidade para atender às especificações técnicas e às condições de entrega exigidas pela Administração Pública. A aquisição desses bens por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui alternativa compatível com a natureza do objeto, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e as características da demanda administrativa.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento hospitalar permanente apresenta-se como uma alternativa adequada para atender às necessidades das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, possibilitando maior flexibilidade na

aquisição dos bens, conforme a necessidade da Administração, além de favorecer a competitividade entre os fornecedores e a busca por condições mais vantajosas para o Município.

5.5. Verificou-se, ainda, que a existência de fornecedores especializados no segmento permite a realização de procedimento competitivo, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de garantia, a assistência técnica, quando aplicável, e os prazos de entrega estabelecidos para os equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação.

5.6. Ademais, considerando a natureza dos bens pretendidos e a necessidade de equipar e estruturar adequadamente as Equipes de Saúde da Família, a solução proposta visa contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e para a qualificação dos serviços prestados à população do Município de Sapezal/MT.

5.7. Diante do exposto, conclui-se que o mercado apresenta condições para o atendimento da demanda, sendo a aquisição de material e equipamento hospitalar permanente, por meio de procedimento licitatório e, se devidamente justificado, mediante Sistema de Registro de Preços, uma alternativa viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Para a definição da demanda, foram consideradas as contratações realizadas nos últimos dois anos, bem como as necessidades atuais levantadas pelas equipes técnicas. Nesta edição, a relação de itens foi revisada, resultando na inclusão de equipamentos destinados ao Centro de Reabilitação (principalmente voltados à fisioterapia), em razão da depreciação e do desgaste de itens já existentes. Também foram incorporados os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 057/2025 e reavaliadas as necessidades do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, contemplando reposição de bens de uso frequente, como cadeiras de rodas de banho e muletas. Dessa forma, observa-se uma readequação da demanda, com manutenção parcial dos itens anteriormente adquiridos e a inclusão de novas necessidades estratégicas identificadas para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

6.3. A unidade de medida adotada para esta contratação é: UNIDADE (UN) e PAR (P).

6.4. A memória de cálculo, os quantitativos estimados e os respectivos preços de referência estarão disponíveis nas planilhas de quantitativo e balizamento de preços, que integram o presente processo como anexos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9°, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para o Município de Sapezal/MT é a aquisição futura e eventual de material/equipamento hospitalar permanente, por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de menor preço por item.

8.3. A opção pelo julgamento por item se mostra a mais vantajosa porque permite que diferentes fornecedores especializados em determinados equipamentos possam concorrer de forma justa, amplia a competitividade, evita concentração contratual e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto individualmente. Essa solução está em consonância com as práticas observadas em contratações similares de outros entes públicos.

8.4. A contratação visa atender às necessidades de reestruturação e fortalecimento das Unidades Básicas de Saúde, do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação, mediante a aquisição de equipamentos permanentes que possibilitem a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A solução proposta considera a substituição de bens obsoletos, danificados ou inexistentes, bem como a reposição de equipamentos de uso frequente em regime de empréstimo (como muletas e cadeiras de rodas), os quais demandam recomposição periódica em razão do desgaste ou não devolução. Dessa forma, busca-se elevar a eficiência, a segurança, a acessibilidade e a resolutividade dos serviços de saúde pública.

8.5. Os materiais/equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e prontos para utilização (quando for o caso), com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, sempre que aplicável.

8.6. A conferência e o recebimento provisório dos itens serão realizados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9°, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A contratação visa proporcionar maior efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde, por meio da reestruturação física e funcional das Unidades Básicas de Saúde, do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação. Com isso, espera-se garantir melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, fortalecendo a Atenção Primária, os serviços laboratoriais e as ações de reabilitação física, com reflexos positivos na resolutividade, agilidade, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados.

10.3. Entre os resultados pretendidos com a presente contratação, destacam-se:

10.3.1. A continuidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados no município;

10.3.2. A modernização e padronização da infraestrutura física das unidades de saúde;

10.3.3. A melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde da família e dos profissionais de reabilitação;

10.3.4. A melhor execução das atividades diárias nas unidades beneficiadas, com maior eficiência operacional;

10.3.5. O aumento da capacidade de atendimento e da acessibilidade da população, inclusive por meio da reposição de itens de apoio à locomoção (como cadeiras de rodas e muletas);

10.3.6. O uso mais eficiente dos recursos públicos, com aquisições planejadas e baseadas em necessidades reais.

10.4. Ademais, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao adotar critérios de economicidade, otimização de recursos materiais e humanos e ampliação do acesso da população a serviços de saúde qualificados, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se identifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica dos servidores para a fiscalização da contratação, uma vez que a conferência dos bens poderá ser realizada com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, contando, quando necessário, com o apoio dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Eventuais efeitos ambientais estão relacionados ao consumo de energia de equipamentos eletroeletrônicos e ao descarte dos itens ao fim da vida útil. Para mitigá-los, serão priorizados equipamentos com maior durabilidade e eficiência energética, bem como observada a destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Realizar planejamento orçamentário e financeiro, verificando a disponibilidade de recursos e a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.	Reavaliar o cronograma de aquisição e promover os ajustes orçamentários legalmente cabíveis.
Atraso na entrega dos materiais e equipamentos hospitalares permanentes	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a demanda e acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.	Notificar o fornecedor, aplicar as medidas administrativas cabíveis e avaliar a convocação de fornecedor remanescente, conforme a legislação.
Fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Definir especificações técnicas claras e estabelecer critérios de conferência e recebimento dos bens.	Recusar os produtos irregulares, solicitar substituição e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Baixa	Alto	Planejar antecipadamente a contratação, estabelecer cronograma e acompanhar a instrução processual.	Readequar o cronograma e adotar providências administrativas para evitar prejuízos ao atendimento das equipes de saúde.
Defeitos, baixa qualidade ou ausência de garantia dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecer requisitos de qualidade, garantia e	Acionar a garantia, exigir reparo ou substituição dos equipamentos e

			assistência técnica, quando aplicáveis.	adotar as medidas administrativas pertinentes.
Insuficiência de fornecedores ou baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de mercado e elaborar especificações que atendam à necessidade pública sem restringir indevidamente a competição.	Avaliar as causas do insucesso e, quando necessário, revisar as condições do edital e promover novo procedimento.

14.2. Os riscos identificados deverão ser monitorados durante as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e recebimento dos bens, com adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Art.° 28, inciso I.

15.2. A modalidade de licitação adotada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que é o caso dos itens deste processo. A escolha do pregão eletrônico visa garantir maior transparência, competitividade e economicidade, além de promover a eficiência na contratação pública, permitindo ampla participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. A Gerenciadora efetuará o pagamento ao Fornecedor através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura conforme solicitação de fornecimento, indicando corretamente o empenho respectivo, descrito do item, quantidade, valor, marca, conforme autorização de fornecimento.

16.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento, contando o prazo para pagamento da reapresentação.

16.4. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

16.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.6. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação da homologação do processo no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

Atenciosamente.

Tiago Luís de Jesus Sena
Psicólogo - 30 Horas Saúde

Priscila Pretel de Freitas
Chefe de Dpt. do Laboratório Municipal

Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação